



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 130/2024

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 22.296/2024

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 4.989, de 11 de dezembro de 2023**; e de outro lado

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.623.350/0001-65, estabelecida na Rua Colômbia, n.º 33 – Jardim América, nesta cidade de Itapeva/SP – CEP 18406-280, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PAULO ROBERTO FONSECA**, brasileiro, casado, delegado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8546165 e do CPF/MF sob o n.º 264.021.656-20, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, n.º 653, Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 1/2023 (R\$ 10.000,00); 35/2023 (R\$ 15.000,00); 90/2023 (R\$ 10.000,00); 124/2023 (R\$ 10.000,00); 210/2023 (R\$ 20.000,00); 232/2023 (R\$ 10.000,00); 294/2023 (R\$ 5.000,00); 338/2023 (R\$ 30.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o promover melhoria na qualidade de vida dos pacientes, através da vivência e experiências compartilhadas, acolhida e a conscientização das restrições e cuidados necessários com a saúde, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, a ser pago em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 4.989, de 11 de dezembro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa 5607

- Órgão 07.01.00
- Econômica 4.4.50.42.00
- Função 10
- Subfunção 302
- Programa 1001
- Ação 2365
- Fonte 08
- Código de Aplicação 302 0000

Despesa 5605

- Órgão 07.01.00
- Econômica 3.3.50.43.00
- Função 10
- Subfunção 302
- Programa 1001
- Ação 2365
- Fonte 08
- Código de Aplicação 302 0000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 9.612, de 29 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor da Parceria, o Sr. **Bruno Magoga Teixeira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.918.909-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 373.560.808-69 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

V. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, _____ de _____ de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

PAULO ROBERTO FONSECA
Representante Legal
Entidade

NILBERTO JOSÉ PEREIRA CARPES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo A. Benfica Orzechowsky
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 345.672.698-88

Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30

Fls. 295
Livro n.º 354
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO

	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAI CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001 Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo
PLANO DE TRABALHO	

DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região		
CNPJ: 04.623.350/0001-65		
Endereço: Rua Colômbia, 33, Jardim América - CEP: 18406-280		
Cidade: Itapeva	UF: SP	Telefone: 15-3522-0767
E-mail: casadeapoiorenaiscronicos@hotmail.com		
Nome do Responsável: Paulo Roberto Fonseca		
Cargo: Presidente		
RG: 8.546.165	CPF: 264.021.656-20	
Endereço: Rua Sete de Setembro, 653, Jardim Ferrari - CEP: 18405-060		
Email: estancia3meninas@hotmail.com		

DESCRIÇÃO PLANO DE TRABALHO

Título do Projeto	PROJETO BEM VIVER
Período de Execução	12 meses
Tipo de Serviço	Serviço de proteção especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias
Público alvo	Pessoas com deficiência renal crônica
Coordenadora	Patrícia Vieira Galvao
Endereço	Rua Olivia Marques, 1018, Vila Santana - CEP: 18400-100
Telefone	15-9778-1331
Email	vieiragalvao@hotmail.com
Técnico Responsável pelo Projeto	Maira de Araújo Cerdeira
Endereço	Rua Campos Sales, 229, Centro - CEP: 18400-190
Telefone	15-99691-8446
Email	mairacerdeira@hotmail.com

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região, tem como finalidade e objetivo de obter recursos para promover uma qualidade de vida com deficiência renal crônica, prestando um amplo atendimento que atende as



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

demandas dos municípios considerando que é a única entidade que oferta este serviço nas áreas de saúde, assistência social.

Fundada em 2001, nasceu da necessidade observada pelo fundador da entidade Senhor Carlos Conti, que realizava atendimento no centro de hemodiálise na Santa Casa de Itapeva/SP, onde uma parte dos atendidos eram de fora do município e não possuíam condições econômicas para custear sua alimentação e muito menos um espaço para repousar após as sessões de hemodiálise. Diante desta demanda apresentada, um grupo de amigos se reuniu para fundar a Instituição que há 23 anos realiza atendimentos e vem promovendo acolhida, alimentação saudável e equilibrada e um espaço físico para descanso, convívio e troca de experiência e orientações para as pessoas com deficiência renal crônica e seus acompanhantes.

A entidade vem prestado um amplo atendimento que atende as demandas de todo município, inclusive de Itapeva, atende 120 pessoas cadastradas, que dividi em três turnos para a sessão de hemodiálise a Santa Casa de Itapeva, a entidade trabalha no intuito de minimizar as dificuldades apresentada pelos atendidos que se beneficiam dos serviços que oferecemos refeições balanceadas e com valores nutricionais, com objetivo de garantir que não haja agravamento da doença e acúmulo de outras comorbidades que podem ser associadas a disfunção renal(almoço, café da tarde lanche que levam depois que saem da hemodiálise) e atendimento na área de assistencial e atendimento na área de psicologia. Todo serviço visa a manutenção da qualidade de vida com pessoas com deficiência renal crônica.

PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência renal crônica e suas famílias.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a Sábado da 8 da manhã as 17 horas.

JUSTIFICATIVA

O projeto BEM VIVER se iniciou com o reconhecimento da doença renal crônica, como um problema de saúde pública, amplia o foro d atenção em termos de abordagem para prevenção e tratamento, o acompanhamento nutricional tem 100% de impacto positivo na evolução do paciente renal, tendo como objetivo de retardar o ritmo de progressão da doença, atenuar as manifestações da síndrome urêmica, além de auxiliar no tratamento das complicações metabólicas e hormonais.

Por isso é tão importante o cuidado especial na alimentação pois a maioria dos pacientes que frequentam a entidade além de insuficiência renal, também são portadores da diabetes hipertensão, o que gera uma restrição e atenção alimentar, para que os mesmos possam ter uma alimentação adequada com valores nutricionais, porque a alimentação torna – se parte integrante do tratamento do paciente renal no que é oferecido durante as refeições, porque alimentação e saúde.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAI CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

OBJETIVO GERAL

Promover melhoria na qualidade de vida aos pacientes, através da vivência e experiências compartilhadas, acolhida e a conscientização das restrições e cuidados necessários com a saúde.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Melhoria na qualidade de vida aos pacientes

Oferecer alimentos adequados que contribuem para o controle da doença renal não regredir no tratamento

Realizar palestras, dinâmicas com os pacientes visando o fortalecimento de vínculos e tema de acordo com a necessidade de cada um

EXECUÇÃO DAS METAS

Emenda n° 01- Foi programada para compra de aquisição de materiais permanentes geladeira, escada, longarina.

Emenda n° 35 – Foi programada para pagamento da Nutricionista, porque alimentação é parte fundamental do tratamento renal, realizando cardápio semanalmente, orientando sobre alimentação adequada e equilibrada.

Emenda n° 90 – Foi programada para grades de segurança nas janelas da entidade para dar proteção aos assistidos e equipe.

Emenda n° 124- Foi programada para compra de carne moída, carne de panela, frango.

Emenda n° 210 – Foi programada para essas aquisições que é necessário ter na entidade, compra de TV, computador, Celular, Máquina de lavar roupa, Climatizador, Microondas, caixa de som, freezer, bebedouro.

Emenda n° 232 – Foi programada para compra de gêneros alimentícios (frutas da estação, verduras da estação, leite em pó, pó de café, suco, pão, bolacha, arroz, feijão, óleo, margarina, achocolatado, adoçante, ovos, aveia e afins.

Emenda n° 294 – Foi programada para aquisição de material de consumo de copa e cozinha.

Emenda n° 338 – Foi programada para pagamento da psicóloga para realizar o acompanhamento com todos os assistidos e família da instituição, compra material de higienização e limpeza, EPI.

QUANTIDADE- Atendemos 120 pessoas de segunda a sábado o paciente renal faz três vezes por semana a sessão de hemodiálise, que dura em cerca de quatro horas, divididos em três turnos em horários alternados.

METODOLOGIA

O projeto BEM VIVER, conta com a colaboração de uma equipe técnica multidisciplinar e realiza atendimento de segunda a sábado das 8h às 17 horas.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAI CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

A instituição oferece aos assistidos os serviços como almoço e café da tarde e lanche para levarem quando saem da sessão da hemodiálise, de uma alimentação saudável e equilibrada, com cardápio elaborado pela nutricionista, tal como acolhida, encaminhamentos e atualizações dos prontuários de atendimento para avaliação de novas demandas apresentadas.

Palestras informativas sobre autocuidado, vídeos sobre o enfrentamento da doença e sobre alimentação, socialização comemoração de datas festivas, interação e troca de experiência entre grupos.

IMPACTO ESPERADO

O impacto esperado é garantir um espaço acolhedor, limpo, agradável e bem estruturado com as aquisições de consumo, materiais permanentes, pagamentos para as técnicas e aquisições de gêneros alimentícios para melhor atender os nossos assistidos e seus familiares para proporcionar uma qualidade de vida melhor.

INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO

O monitoramento e avaliação do projeto que vai ser desempenhado com essas aquisições serão permanentes, na observação em todos os aspectos, acompanhados através da coordenadora e diretoria que orienta os recursos para melhoria dos serviços prestados.

ABRANGENCIA TERRITORIAL

A entidade atende Itapeva e municípios da região, incluindo tanto os bairros da zona rural como urbana.

FASES DA EXECUÇÃO

- Recebimento do recurso
- Pagamento mensal das despesas
- Prestação de contas dos recursos recebidos

CAPACIDADE FISICAS DO LOCAL ONDE SERA REALIZADO O PROJETO

Materiais – 12 camas, 12 colchões, 2 geladeiras grandes, 2 freezers, 9 mesas de refeitórios, 18 bancos, 2 TVs, 1 bebedouro, 2 fogões de 6 bocas, 4 sofás, 1 notebook, 1 computador, 1 impressora, 2 armários, 6 arquivos, 2 cadeiras de rodas, ventilador, dentre outros.

Físico – A entidade tem um espaço bem amplo e grande, contando 1 quarto feminino e outro masculino, sala grande com TV, 2 refeitórios, 5 banheiros, 1 lavanderia, 1 despensa, 1 sala de atendimento, 1 sala de escritório, 1 copa, e no piso superior uma sala com espaço grande, com cozinha pequena, banheiro.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAI CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

RECURSOS HUMANOS

Função	Formação	Vínculo	Nível de Escolaridade	Horas Semanais
Coordenadora	Direito	CLT	Superior	40 horas
Nutricionista	Nutrição	Prestador de serviço	Superior	30 horas
Assistente Social	Assistente Social	Prestador de serviço	Superior	30 horas
Psicologia	Psicologia	Prestador de serviço	Superior	20 horas
Cozinheira	Sem formação	CLT	Ensino completo	44 horas
Oficial de serviço	Sem formação	CLT	Ensino incompleto	44 horas
Oficial de serviço	Sem formação	CLT	Ensino incompleto	44 horas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Os recursos recebidos serão utilizados em PARCELAS UNICAS, conforme descrito no cronograma de desembolso embaixo, dentro do prazo de vigência de 12 meses, conforme o plano de trabalho descrito na execução do projeto.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Valor R\$
Emenda n° 01 (parcela única, dentro do prazo da vigência do termo) Aquisição material permanente	R\$ 10.000,00
Emenda n° 35 (parcela única, dentro do prazo da vigência do termo) RH- 6 Nutricionista	R\$ 15.000,00
Emenda n° 90 (parcela única, dentro do prazo da vigência do termo) investimento de segurança	R\$ 10.000,00
Emenda n° 124(parcela única, sendo dentro da vigência do termo) gêneros alimentícios	R\$ 10.000,00
Emenda 210 (parcela única, sendo dentro da vigência do termo) aquisição de equipamentos	R\$ 20.000,00
Emenda 232 (parcela única, sendo dentro da vigência do termo) gêneros alimentícios	R\$ 10.000,00
Emenda 294 (parcela única, sendo dentro da vigência do termo) aquisição de copa e cozinha	R\$ 5.000,00
Emenda 338 (parcela única, sendo dentro da vigência do termo) RH-6 Psicóloga e material de higienização e limpeza/EPI	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00
Parcela única no valor de 110.000,00, sendo feito o pagamento conforme aplicação do recurso dentro do prazo de vigência	



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



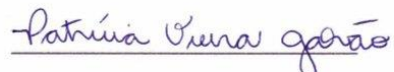
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

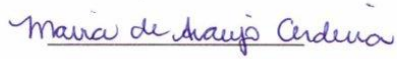
Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

Itapeva, 25 de julho de 2024.


Paulo Roberto Fonseca
Presidente


Patrícia Vieira Galvão
Coordenadora Administrativa


Maira de Araújo Cerdeira
Nutricionista – CRN3: 32636